

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaradepatu@cmpatu.rn.gov.br

REQUERIMENTO Nº 113/2025 - CMP

Patu/RN, em 15 de julho de 2025.

Propositor: VEREADOR VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu/RN, 16/07/2025


Ementa: Requer do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, faça a colocação de dois redutores de velocidade do tipo quebra-molas na Rua Francisco Clementino Filho quadra 11, Bairro Nova Patu, nas proximidades do comércio de Garibaldi.

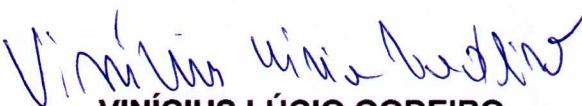
O Vereador infra firmado, com base na Lei Orgânica do Município de Patu/RN, e nos termos do Regimento Interno, **requer** a Vossa Excelência que seja recebido e submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o presente **REQUERIMENTO**, que solicita do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, faça a colocação de dois redutores de velocidade do tipo quebra-molas na Rua Francisco Clementino Filho quadra 11, Bairro Nova Patu, nas proximidades do comércio de Garibaldi.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito acima mencionado, por tratar-se de uma solicitação que atende ao apelo dos moradores da região, que enfrentam diariamente riscos à segurança em razão do trânsito em alta velocidade nessa via. A Rua Francisco Clementino Filho possui grande fluxo de veículos, especialmente em horários de pico, e se localiza em área residencial e comercial, aumentando a circulação de pedestres, incluindo crianças e idosos. A instalação de dois quebra-molas no referido trecho visa reduzir a velocidade dos veículos, prevenir acidentes e aumentar a segurança da comunidade, especialmente nas proximidades do comércio do senhor Garibaldi, ponto de referência local. A medida é simples, de baixo custo e de grande impacto positivo para a coletividade, e encontra respaldo no Código de Trânsito Brasileiro, que autoriza a adoção de dispositivos redutores de velocidade em locais onde haja risco à integridade dos transeuntes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 15 de julho de 2025.


VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO
VEREADOR PROPOSITOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
Protocolo pelo Livro 004 Folha de
Nº 220 sob o Nº. 395
Patu/RN, 15/07/2025

Secretário(a)